



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 336 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 109
DE 28/06/90 (AUTORIZA CONVÊNIOS
COM A EMATER).

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o
artigo 2º da Lei nº 109 de 28/06/90, que passa a ter a
seguinte redação:

A Prefeitura Municipal de Barão compromete-se a pagar
408 UFIRs por mês, correspondente hoje a CR\$ 106.618,56
(Cento e seis mil, seiscentos e dezoito cruzeiros reais
e cinquenta e seis centavos, pelos serviços prestados
pela EMATER ao Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 10 de fevereiro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10/02/94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal